

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
de
Pinhal de Frades

**Escola Básica Carlos
Ribeiro**



Matrículas | 2024-2025

Oferta Educativa | Escola Básica Carlos Ribeiro (2024-25)

2º ciclo

| Ano | Nº de alunos | Alunos com NE | Nº de Turmas | Turmas reduzidas |
|--------------|--------------|---------------|--------------|------------------|
| 5º ano | 204 | 18 | 9 | 9 |
| 6º ano | 216 | 15 | 9 | 8 |
| Total | 420 | 33 | 18 | 17 |

3º ciclo

| Ano | Nº de alunos | Alunos com NE | Nº de Turmas | Turmas reduzidas |
|--------------|--------------|---------------|--------------|------------------|
| 7º ano | 132 | 18 | 6 | 6 |
| 8º ano | 149 | 20 | 6 | 6 |
| 9º ano | 196 | 14 | 8 | 7 |
| Total | 477 | 52 | 20 | 19 |

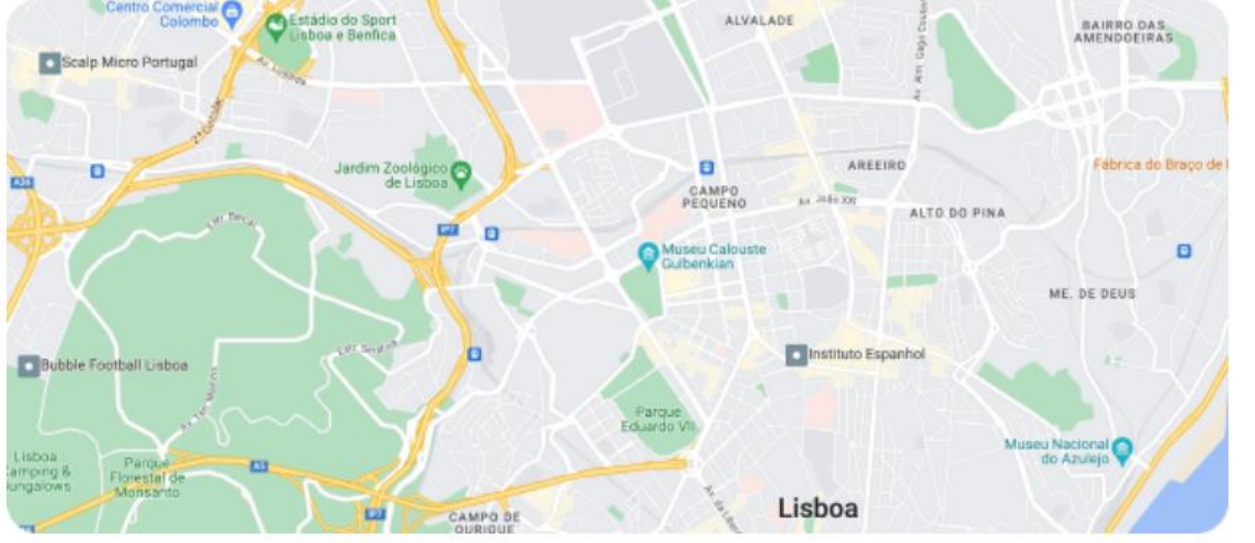
Oferta Educativa | Após o 9º ano (2024-25) e não só...

No Portal de Matrículas, em <https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/> existe informação para orientar as suas escolhas:

Pesquise a rede escolar

Para verificar no mapa a localização das escolas disponíveis e saber mais detalhes sobre cada uma

Consultar



Oferta Educativa | Após o 9º ano (2024-25) e não só...

No Portal de Matrículas, em <https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/> existe informação para orientar as suas escolhas:



Consulte a oferta formativa disponível



[Pesquise a oferta formativa](#) para saber onde existem os cursos pretendidos.

Perante alguma dúvida ou dificuldade, também pode pedir o apoio ao Portal de Matrículas em:



Pedido de suporte



Antes de iniciar um pedido de suporte consulte as [Perguntas Frequentes](#).

Legislação reguladora

- **Despacho Normativo n.º 6/2018** de 12 de abril, na redação atual conferida pelo **Despacho Normativo nº10-B/2021** de 14 de abril
(define os procedimentos de matrículas e renovação de matrículas)
- **Despacho n.º 4506-A/2023** de 13 de abril
(define o calendário de matrículas e renovação de matrículas)

Em que situações deve aceder ao Portal de Matrículas

- Se o aluno transitou para o 5º, para o 7º ou para o 10º ano (mudança de ciclo)
- Se pretende mudar de escola (transferência em qualquer ano de escolaridade)
- Se pretende alterar a titularidade do Encarregado de Educação

Período para realizar a matrícula

6.º ao 9.º ano →

22 de junho a 28 de junho

2.º ao 5.º ano →

6 de julho a 10 de julho

10.º ano →

15 de julho a 20 de julho

Nota importante - as matrículas apresentadas fora deste prazo só serão consideradas para seriação depois de apuradas as vagas existentes decorrentes da seriação das matrículas apresentadas dentro do prazo.

Local onde pode realizar a matrícula

- Preferencialmente **via internet**, no Portal das Matrículas, <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- **Em casos excecionais e devidamente justificados**, a matrícula pode ser realizada presencialmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento (Escola Básica Carlos Ribeiro) a que pertence a área de residência do aluno, mediante marcação prévia realizada telefonicamente através do nº geral **212254969 / 212260330** ou para o email secretaria.geral@aepinhalfrades.pt

Documentos necessários para a realização da matrícula

- Documento de identificação (Cartão de Cidadão / Passaporte) - Número de Identificação Fiscal (NIF), Número da Segurança Social do aluno
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão / Passaporte) e NIF do pai e da mãe;
- Uma fotografia atualizada do aluno, em formato digital (rosto visível em fundo branco);
- Certidão de domicílio fiscal do Encarregado de Educação (extraída do Portal das Finanças) <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>
ou
atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia (apenas para cidadãos estrangeiros indocumentados);

-
- Comprovativo da composição do agregado familiar através dos últimos dados validados pela Autoridade Tributária: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/> (existindo irmãos já a frequentar o estabelecimento de ensino pretendido)
 - Número de identificação da Segurança Social se pretender beneficiar dos apoios da Ação Social Escolar ou anexar declaração da entidade patronal (se não estiver abrangido por aquele subsistema) indicando o respetivo escalão.
 - Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação: anexar declaração da entidade empregadora ou último recibo de vencimento (ocultando os valores) onde se comprove a morada da entidade empregadora.

Aspetos legislativos a considerar:

- **Alunos beneficiários de ASE (Ação Social Escolar)** – são considerados os alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela Segurança Social.
- **Encarregado de Educação** – quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados, devidamente comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária.

O encarregado de educação não pode ser alterado ao longo do ano letivo, com exceção das situações previstas na lei.

Critérios de colocação (Ensino Básico)

(artigo 11º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, na redação atual conferida pelo Despacho Normativo nº10-B/2021 de 14 de abril)

- 1º - **Alunos com NEE** de acordo com os artigos 27º e 36º do Decreto-lei n.º54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º116/2019, de 13 de setembro

- 2º - Alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado [...] o **ensino básico no mesmo agrupamento de escolas**

- 3º - Com **irmãos** ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o mesmo estabelecimento de ensino pretendido

- 4º - Alunos beneficiários de **ASE**, cujos Enc. Educação **residam**, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido

- 5º - Alunos beneficiários de **ASE**, cujos Enc. Educação desenvolvam a sua **atividade profissional**, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido.

Critérios de colocação (Ensino Básico)

(artigo 11º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, na redação atual conferida pelo Despacho Normativo nº10-B/2021 de 14 de abril)

6º - Cujos Enc. Educação **residam**, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido, dando-se prioridade entre estes aos alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento

7º - Alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido

8º - Alunos cujos Enc. Educação desenvolvam a sua **atividade profissional**, comprovadamente, na **área de influência do estabelecimento de ensino**

9º - Alunos mais velhos no caso de matrícula e **mais novos** no caso de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção

Critérios de colocação (Ensino Secundário)

As prioridades na atribuição de vaga no 10º ano

são as que constam no **artigo 12º**

do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril

na redação atual conferida pelo Despacho Normativo nº10-B/2021

de 14 de abril

Divulgação das listas na Escola Básica Carlos Ribeiro (EBCR)



- Dia **5 de julho** afixação das listas dos alunos que requereram EBCR na 1ª opção

- Dia **1 de agosto** afixação das listas dos alunos admitidos na EBCR
(se a rede escolar já tiver sido aprovada pelas entidades competentes)

Nota importante - O encarregado de educação deve indicar 5 escolas por ordem de preferência

Notas finais:

Na seriação de alunos só serão consideradas as prioridades estabelecidas no artigo 11º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, na redação atual conferida pelo Despacho Normativo nº10-B/2021 de 14 de abril, **quando devidamente comprovadas.**

Assim, a matrícula deve ser acompanhada de todos os documentos necessários para uma correta seriação:

- Certidão de domicílio fiscal (**extraída do Portal de Finanças**) – em todas as situações
- Certidão de agregado familiar (**extraída do Portal de Finanças**) – existindo irmãos na escola pretendida
- Comprovativo de NE (**alunos com RTP - Medidas Adicionais**) – se aplicável
- Comprovativo da morada de emprego (**declaração da entidade patronal contendo a morada**) – se pertencer à área de influência da escola pretendida

O processo só encerra a 1 de agosto após a divulgação da lista dos alunos admitidos.

A **constituição de turmas** no 5º e 7º ano obedece aos critérios definidos no Projeto Educativo vigente. (Ponto 4.3.)

Atletas federados com preferência de horário: apenas os que participam em competições internacionais em representação do seu país. A Declaração da Federação Desportiva deve ser entregue **até 15 de julho nos Serviços Administrativos.**



O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades deseja a todos

**FELICIDADES
NESTA NOVA
ETAPA!!!**



AMIGOS
MÉDICOS
LINGUAGEM
CIÊNCIAS
ECONOMIA
ATIVIDADES